

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 09.257.858/0001-32

Pregão Presencial
Nº 2020301002



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
licitacaojuruti2017@gmail.com e licitacao@juruti.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020301002-SEMSA

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, a Pregoeira da Prefeitura, solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE** forneçam as informações abaixo e as enviem para a Seção de Licitações, através do e-mail licitacaojuruti2017@gmail.com e licitacao@juruti.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Saúde da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº n.º 20202301002 - Processo nº 005/2020

Confirmamos o recebimento /download, na data abaixo, da cópia integral do PREGÃO PRESENCIAL nº _____

EMPRESA:

CNPJ n.º:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

e-mail:

LOCAL:

NOME:

DATA:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202301002-SEMSA

PROCESSO Nº 005/2020 – CPL/PMJ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS E LANCHAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI.

DATA DE ABERTURA: 18 /02/2020.

HORÁRIO: 09H30MIN

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP nº68170-000, Juruti-Pa.

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202301002-SEMSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – CPL/PMJ**

O Edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Juruti/ Departamento de Licitações, ou via e-mail: licitacaojuruti2017@gmail.com e licitacao@juruti.pa.gov.br.

O Município de Juruti, por intermédio da Prefeitura Municipal de Juruti, através da Pregoeira oficial do Município, designada pela Portaria nº2.499/2018, de 02 de Janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, realizará licitação, na modalidade Pregão – na forma presencial, do tipo menor preço por item, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O PROCEDIMENTO da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
- Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2015;
- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- Legislação correlata aplicável;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS E LANCHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2 - Esta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** para empresas licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, nos seguintes termos:

3.1.2 - *O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.*

3.1.3 Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.1.4 - Nenhum licitante poderá participar deste certame com mais de uma Proposta.

3.1.5 - Todos os documentos que constituem este Procedimento Licitatório devem vir Organizados por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que o compõem, devendo ainda, estar devidamente numerados preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por cliques.

3.2 – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 - Não será admitida nesta licitação empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

3.2.2 - Sob forma de consórcio;

3.2.3 - Empresa com débito junto à receita municipal de Juruti;

3.2.4 - Empresa impedida de licitar com a Administração Pública;

3.2.5 - Empresa que estiver em regime de falência ou recuperação judicial (Concordata);

3.2.6 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários das Entidades requisitantes;

3.2.7 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;

3.2.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9 – Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.10 – É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.11 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2. Todo e qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, via protocolos na Secretaria Municipal de Administração, Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti, situada na Rodovia Translago PA-257, KM/01, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP nº 68170-000, Juruti-Pá, (expediente: 08:00 às 14:00hs) ou por e-mail à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio (licitacaojuruti2017@gmail.com e licitacao@juruti.pa.gov.br) no prazo de até 02 (dois) dias

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio.

4.3. Caberá a pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido na legislação pertinente, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

4.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

4.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

5- DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o representante da licitante deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.1.1. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

5.1.2. No caso de representação por procurador, o credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público** ou particular de **procuração**, neste caso **com firma reconhecida em cartório**, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e proponente/outorgante com poder para outorga.

5.1.3. Apresentar ainda a seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial que comprove a capacidade do outorgante;

5.1.4- A apresentação do Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial no credenciamento não a exime de sua apresentação no envelope de Habilitação (envelope 02).

5.1.5- No caso de procuração pública, com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.

5.1.6 – Caso o outorgado detenha os poderes também para assinar contratos, deverão constar no envelope de Habilitação, para o caso eventual formalização de contrato;

c) **Declaração de Enquadramento: microempresa ou empresa de pequeno porte**, para exercerem as vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, conforme (Anexo III).

5.2 OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O CREDENCIAMENTO, DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO FORA DO ENVELOPE;

5.3- OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA SÃO EXCLUSIVOS PARA O CREDENCIAMENTO, NÃO SERVINDO CUMULATIVAMENTE PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



5.3.1- Caso os documentos das alíneas “a”, “b”, “c” não estejam em cópias autenticadas por cartório competente, os mesmos deverão ser conferidos por servidor da Prefeitura Municipal de Juruti **mediante apresentação dos originais**, sendo que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos.

5.3.2 – Não se admitirá conferência de cópia simples com cópia Autenticada.

5.3.3 – O documento da alínea “b”, impresso diretamente do site da Receita Federal, será considerado como documento original, não necessitando de conferência com o original;

5.4 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela proponente durante os trabalhos, **bem como perderá o direito de interpor eventual recurso das decisões do pregoeiro.**

5.5 – Cada credenciado poderá representar um único licitante.

5.5.1 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo licitatório.

5.5.2 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

5.5.3- A apresentação dos documentos de credenciamento não exime de sua apresentação junto ao respectivo envelope de habilitação. Sendo sua ausência, motivo de inabilitação, vedando-se o possível traslado de um documento de credenciamento ao envelope de habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1. Sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope Nº 01: Proposta de Preços

b) Envelope Nº 02: Documentação de Habilitação

6.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202301002-SEMSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020-CPL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ:

ITENS: (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo).

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202301002-SEMSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020-CPL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ:

ITENS: (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa

7 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



7.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques.
- d) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

7.2 – Na proposta da licitante constarão:

- a) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado Ofertado. (Anexo V)
- b) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV)
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI)
- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) Indicação obrigatória das especificações detalhadas dos produtos, tais como: marca e outras características que definam o objeto, assim como preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o serviço.
- f) Descrever o prazo de execução do serviço ofertado de acordo com o Termo de Referência;
- g) A validade da proposta deverá estar descrita como não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;
- h) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- i) Indicação do número da Conta-Corrente e do nome e número do Banco e da Agência Bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado, ou apresentados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juruti (endereço mencionado acima), em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

J) Planilha de custo- Anexo XI

7.3 – Nos preços propostos pela licitante deverão estar inclusos todos os custos e despesas como encargos e incidência, não importando a natureza, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o serviço que se pretende contratar, inclusive, deverão estar inclusos todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho, e demais despesas que incidem sobre os serviços a serem prestados.

7.4- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiver assinada pelo representante legal ou autorizada;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial
nº 20202301



- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
- d) Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º da Lei 8666/93);
- e) Não serão aceitas Propostas com valores superiores aos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços;
- 7.6 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documento que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 7.7 – Havendo proposta com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 7.8 – O serviço deverá ser prestado no Município de Juruti, conforme solicitação emitida pela Secretaria requisitante, e deverão ser executados no ato da solicitação pelo servidor.
- 7.9 - Os preços são fixos e irredutíveis.
- 7.10- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, a pregoeira na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, serão recebidos em envelopes distintos, indicando o nome da proponente, o número do Pregão e seu conteúdo: **ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.3 - A não apresentação dos documentos na forma acima acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 8.4 - Iniciada a sessão, a pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA, à verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 8.5 - Em seguida, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. E desclassificará desde logo as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.6 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.5, a pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.7 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.
- 8.8 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, sendo que a disputa de lances se dará pelo valor unitário de cada item.
- 8.9 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial
nº 202023070001



seguido dos demais, em ordem decrescente de valor em relação ao último preço cotado pelo lançador.

8.10 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará o impedimento do licitante de ofertar novos lances subsequentes ao mesmo item, fixando-se a sua oferta no último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A desistência do lance ofertado sujeitará ao desistente as penalidades previstas neste Edital;

8.12 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com os respectivos lances finais, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente.

8.14 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados os prazos máximos e especificações do serviço que se pretende contratar, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.15- Será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que ofertem preços iguais ou de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

8.15.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.15.2- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.15.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadram na hipótese do subitem 8.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15.3 - No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15, será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

8.15.4 - A Não contratação nos termos previstos no subitem 8.15, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

8.15.5 - O disposto no subitem 8.15 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.16 - Aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16.1 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016).

8.16.2 - Em sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, não se dispensa a imediata apresentação dos documentos fiscais referidos acima, mesmo com restrições, sendo que sua falta acarretará sua inabilitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial
nº 20202301/000



8.16.3 - A declaração do vencedor de que trata o item 8.15.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.16.4 - A Não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.16.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 e as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

8.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor.

8.19 - Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.15.1 e 8.15.4, a pregoeira negociará diretamente com o proponente, objetivando obter preço melhor.

8.20 - Declarado o vencedor, a pregoeira indagará se há licitante interessado em recorrer; não havendo, precluirá seu direito, e por consequência adjudicará o objeto ao vencedor.

8.21 - Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela pregoeira, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº. 8.666/93.

8.22 - Da sessão, lavrar-se-á ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e equipe de apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-las.

9 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Deverão constar no envelope 2 as seguintes declarações:

- a) Declaração do Anexo VII (Declaração Cumprimento no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO VIII);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO III)
- d) Declaração de Inexistência de Vínculo. (ANEXO X)

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1 – O Ato constitutivo ou contrato social das sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, para serem considerados em vigor, observando as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na Junta Comercial.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, (NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO - TRIBUTÁRIA);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal;

d) Certidão negativa de débitos relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Certidão Negativa de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.1- No caso de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será feita nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

9.2.2- Caso a empresa licitante seja uma filial, e tenha seu tributo recolhido centralizadamente deverá apresentar uma declaração indicando quais documentos são emitidos apenas com o CNPJ da matriz, devidamente assinado por contador habilitado e seu sócio gerente.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e DRE, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.2) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTÁ-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE**, conforme artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

b.3) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE



PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devendo o(s) mesmo(s) conter: logomarca com nome e endereço da mesma, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do objeto(s) fornecido(s).

a1) Será obrigatória a apresentação do(s) atestado(s) originai(s) para conferência no ato da abertura dos envelopes.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 – Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.1.1 – Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO 02**, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

10.1.2 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados:

a) Em original;

b) Cópia autenticada no cartório competente;

c) Cópia simples, as quais serão conferidas por servidor da Prefeitura Municipal de Juruti, mediante a apresentação do documento original, que em qualquer das hipóteses, as cópias ficarão retidas nos autos.

10.1.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

10.1.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias será declarado inabilitado, passando a PREGOEIRA a examinar a documentação subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.1.5 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente.

10.1.6 - Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial
nº 20202301000



10.1.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.1.8 - Após a análise da documentação, a Pregoeira, os Membros da Equipe de Apoio e todos os presentes na sessão rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.1.9 - Em caso de rasuras ou dúvida quanto à validade/autenticidade dos documentos, a pregoeira ou equipe de apoio, deverá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta "Online", na data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas.

10.1.10 - Caso os documentos sejam apresentados sem as devidas autenticações, os originais dos mesmos, deverão estar em poder do representante legal, no momento da análise de habilitação para conferência. Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. Das decisões da Pregoeira, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

11.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.5. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, no endereço constante no item 4.2, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min.

11.6. Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Saúde poderão adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11.7 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial
nº 2020230



12.3 - Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora(s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.4 - Para fins de homologação, a (s) proponente(s) vencedora (s) fica(m) obrigada (s) a apresentar (em) nova (s) proposta (s), adequada (s) aos preços ofertados na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

12.5 - É facultado à Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no Edital, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13- DO CONTRATO

13.1. Para contratação o adjudicatário apresentará:

- a) *Título (ou documento equivalente) de inscrição da embarcação emitido pela Capitania dos Portos, constando a capacidade da embarcação para transportar carga e passageiros;*
- b) *Termo de Responsabilidade da embarcação emitido pela Capitania dos Portos de acordo com o previsto na NORNAM-02 - DPC;*
- c) *Relação nominal da tripulação que atuará nos serviços, acompanhado de cópias da Carteira de Inscrição e Registro (CIR) emitida pelo Departamento de Ensino Profissional Marítimo da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental;*
- d) *Registro de armador expedido pelo Tribunal Marítimo, conforme art. 15 da Lei nº 7.652/88;*

13.2 - O prazo para a formalização do contrato é de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação para a assinatura do respectivo termo ou retirada do instrumento equivalente.

13.2.1 - O adjudicatário receberá, após publicação do resultado da licitação em Diário Oficial:

13.2.2 - Transcorridos **03 (três) dias úteis** da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

a) Do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao Setor para firmar o termo de contrato. A critério da Prefeitura Municipal de Juruti, o termo de contrato será enviado por meio de correio eletrônico e, após assinado pelo adjudicatário, será devolvido a Secretaria Finanças (Rodovia Translago, PA-257, KM-01, S/N, Bairro NOVA JERUSALÉM, CEP 67.170-000 – Juruti – Pará), por entrega rápida, conforme indicado na convocação.

13.3. - O adjudicatário informará:

a) necessariamente, a agência e o número de sua conta corrente, bem como nome, profissão, estado civil, número de identidade e CPF de seu representante, com poderes expressos para firmar ou receber o instrumento do contrato;

b) facultativamente, o endereço eletrônico.

13.3.1 - O fato de o adjudicatário, convocado no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitá-lo às sanções do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de sua classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo este declarado vencedor.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial
nº 2020230/2020



13.3.2 – O fato de o adjudicatário convocado para assinar o termo contratual, não assiná-lo, ou não assiná-lo no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa, observado o devido processo legal.

13.4 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as sociedades empresárias retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

13.5 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, a quem o contratado deverá apresentar-se imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

13.5 - A Administração poderá obrigar o contratado a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

13.6 – O Município de Juruti poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

13.6.1 – A Administração Pública poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às contratadas qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.6.2 A rescisão dos contratos, será de acordo com o que preceituam os Arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.7 – O prazo do início da execução de serviço deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento da Requisição do serviço, sendo que a quantidade licitada será entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

13.8 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

13.9 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.

13.10 – O Município de Juruti poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

13.11 – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

13.12 – O vencedor do certame deverá proceder a assinatura do contrato digitalmente, no prazo de (03) três dias, contados da data da solicitação da Contratante.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial
nº 20202301003



14.2 - Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o município;
- b) **Multa**, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.
- c) **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juruti, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de **execução irregular, atrasos** ou inexecução de que resulte prejuízo para a execução dos serviços/transporte, objeto desta licitação.
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

14.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do subitem 15.2 poderá ser cumulada com qualquer das demais.

14.4 - O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o contratado em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

14.5 - As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes dos serviços de locação de barcos e lanchas, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020 a seguir..

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO/ ATIVIDADE		CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
10 301 0003 2.037 Fonte - 12140000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
10 305 0003 2.053 Fonte - 12140000	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA	

16 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 - O (A) Contratado (a) deverá executar o objeto da Licitação de acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

16.2 - Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.

16.3 - É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado ao Município de Juruti ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, na execução do objeto desta licitação.

16.4 - A execução do objeto desta licitação, deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.5 - Os serviços serão prestados a partir da assinatura do contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial
nº 2020230



16.6 - A licitante vencedora deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos em quantidade suficiente para atender a demanda;

16.7- Constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados, a Secretaria Municipal de Saúde poderá rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados **NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contadas do recebimento definitivo do objeto e aceitação do documento fiscal eletrônico.

17.2 - Os serviços de **LOCAÇÃO DE BARCO E LANCHAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**, deverá obedecer às exigências contidas neste Edital;

17.3 - O Serviço de **LOCAÇÃO DE BARCO E LANCHAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**, objeto da presente licitação será cobrado pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4 - O Serviço de **LOCAÇÃO DE BARCO E LANCHAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**, efetivamente disponibilizados serão pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital.

17.5 - Caso se faça necessária a retificação da fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

17.6 - Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as Certidões Negativas referente ao INSS, FGTS, CND Federal, Estadual e Municipal, bem como Regularidade. Deverá ainda fazer referência do número do processo licitatório, nas atas fiscais apresentadas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

18.2 - Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

18.3 - Fica assegurada a Pregoeira nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

18.3.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

18.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



18.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

18.4 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.5 - Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

18.6 - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração.

18.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.12 - Não haverá reajuste de preços.

18.13 - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.15 - O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas, Rodovia Translago PA-257, KM-01, S/N, Bairro Nova Jerusalém - CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará, e-mail: licitacaojuruti2017@gmail.com

18.16 - A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

18.17 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Juruti, Estado do Pará.

19 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Carta de Apresentação da Documentação;

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IV - Carta Proposta da Licitante

ANEXO V - Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial
nº 20202301

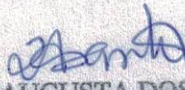


ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII – Declaração (Cumprimento no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO IX – Minuta de Contrato
ANEXO X – Declaração de Inexistência de Vínculo
ANEXO XI – Planilha de custo

20 – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Juruti, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal através da Procuradoria Geral do Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Juruti - PA, 31 de janeiro de 2020.


VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Pregoeira da PMI
Portaria nº 2.499/2018

ANEXO I



PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202301002-SEMSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS E LANCHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde, justifica a necessidade de contratar o serviço de Locação de Barcos e Lanchas, com objetivo de atender as demandas das ações realizadas no município pela secretaria de Saúde, bem como, campanhas de vacinação, atividade itinerantes dentre outras, transportar os profissionais de saúde nas comunidades ribeirinhas de difícil acesso por via fluvial. Considerando que a Secretaria de Saúde não possui barco e nem lanchas para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de empresa para Locação de Barco e Lanchas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pois em alguns casos se faz necessário transportar os usuários dos serviços prestados por esta secretaria para eventos, garantindo os atendimentos aos programas e ações diversos na área e de setores a ela ligados, e outros referentes a locomoção. Portanto, justifica-se a contratação do objeto deste termo de Referência

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	TOTAL
1	TIPO: BARCO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 45 PESSOAS, POTENCIA DO MOTOR 160 A 200 HP – EM BOAS CONDIÇÕES DE NAVEGAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, COM ARQUEAÇÃO BRUTA - COM TRIPULAÇÃO.	DIARIA	24		
2	TIPO: BARCO, TAMANHO 13 A 18 METROS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 PESSOAS, POTENCIA DO MOTOR 61 A 114 HP – EM BOAS CONDIÇÕES DE NAVEGAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, COM ARQUEAÇÃO BRUTA - COM TRIPULAÇÃO.	DIARIA	45		
3	TIPO: LANCHAS MOTORIZADA COM MOTOR DE POPA DE 30 A 90 HP, BOTE DE ALUMÍNIO OU FIBRA, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 (SETE) PESSOAS, EQUIPADA COM BANCOS ACOLCHOADOS ESTRADO ANTE DERRAPANTE, COLETES SALVA VIDAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO.COM CONDUTOR HABILITADO.	DIARIA	50		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



4	LANCHA MOTORIZADA COM MOTOR DE POPA DE 100 A 115 HP, PARTIDA ELÉTRICA, UM BOTE EM ALUMÍNIO SOLDADO (OU FIBRA) COM CAPOTA – CAPACIDADE PARA ATÉ 15 (QUINZE) PESSOAS, EQUIPADA COM BANCOS ACOLCHOADOS, ESTRADO ANTIDERRAPANTE, COLETES SALVA VIDAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO. COM CONDUTOR HABILITADO	DIARIA	44		
---	---	--------	----	--	--

4. DA ENTREGA

4.1- O prazo de início da execução do objeto da licitação será imediato, contados da data da emissão da ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde com autorização do Ordenador de despesas.

4.2. A execução do objeto da licitação, pela licitante vencedora, deverá estar rigorosamente dentro as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita às penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

4.3. Os serviços deverão ser atestados e recebidos no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. É de total responsabilidade da contratada a execução do objeto da licitação, sem qualquer ônus para o Município de Juruti.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1- DA CONTRATANTE

5.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

5.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.

5.1.3. Caso necessário aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.4. A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela CONTRATADA, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;

5.1.5. A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços de locação de barcos e lanchas contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

5.2 - DA CONTRATADA

5.2.1 Executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas neste Termo de Referência;

5.2.2-Responsabilizar-se pelo serviços executados quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



- 5.2.3-Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes serviços executados, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.4 -Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 5.2.5 -Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- 6.2.6-Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.
- 5.2.7-Indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- 5.2.8-Substituir o objeto descrito neste Termo de Referência em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no item 4, ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 24 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.2.9-Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º.
- 5.2.10-É de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Juruti ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços.
- 5.2.11-São de responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outros necessários ao fiel cumprimento do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

- 6.1- Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 6.1.1- Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento da execução do Contrato, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- 6.1.2- Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Juruti.
- 6.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor oficialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora do contrato que decorrerão deste procedimento.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Após a assinatura do contrato, a execução dos serviços deverá está, de acordo com as especificações do edital, a contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente às quantidades a serem solicitadas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá ainda fazer referência do número do processo licitatório, nas notas fiscais apresentadas.
- 7.2. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



7.3. O pagamento estará condicionado à Regularidade Fiscal da Empresa, sendo efetivado após a verificação da regularidade da contratada junto à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.

7.4- A Secretaria Municipal de Saúde, identificando quaisquer divergências na Nota Fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as devidas correções.

7.5. As despesas decorrentes da Contratação correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2020 a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO/ ATIVIDADE		CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
10 301 0003 2.037 Fonte - 12140000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurúidica
10 305 0003 2.053 Fonte - 12140000	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA	

7. DA PROPOSTA:

7.1. A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários e globais, conforme os previstos neste Termo de Referência, visando à adequação dos valores para composição do faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- A responsabilidade pela condução do certame será do Departamento de Licitação, a celebração e fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores indicados pelas Secretaria Municipal de Saúde.

Juruti-PA, 31 de janeiro de 2020.

ANEXO - II

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial
nº 20202301002-SEMSA



LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202301002-SEMSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020-CPL

(MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

A _____ (Entidade de Licitação)

Prezados Senhores,

_____, (Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte item (s): _____ (indicar o (s) item [s]) _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº _____.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 2020.

_____, (assinatura) _____

ANEXO III

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial
nº 20202301002



LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202301002-SEMSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020-CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO FORTE

nº _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 "f" do Edital do Pregão Presencial nº
_____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso IV, § 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 147/2014
e,

(....) EMPRESA DE PEQUENO FORTE, conforme inciso IV, § 3º art. 1º da Lei
Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de 2020.

Representante legal

ANEXO IV

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202301002-SEMSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020-CPL

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

A _____ (Entidade de Licitação)

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os serviços serão refeitos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos nesta licitação;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a vigência do contrato, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
 - Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A execução dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da aceitação do(s) documento(s) por parte da CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- h) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Processo nº 20202301002



- i) Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em especial os da Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, e cláusulas e condições constantes deste edital.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:()

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (NOME E Nº):

AGÊNCIA (NOME E Nº):

CONTA CORRENTE Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	TOTAL
1	TIPO: BARCO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 45 PESSOAS, POTENCIA DO MOTOR 160 A 200 HP – EM BOAS CONDIÇÕES DE NAVEGAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, COM ARQUEAÇÃO BRUTA - COM TRIPULAÇÃO.	DIARIA	24		
2	TIPO: BARCO, TAMANHO 13 A 18 METROS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 PESSOAS, POTENCIA DO MOTOR 61 A 114 HP – EM BOAS CONDIÇÕES DE NAVEGAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, COM ARQUEAÇÃO BRUTA - COM TRIPULAÇÃO.	DIARIA	45		
3	TIPO: LANCHIA MOTORIZADA COM MOTOR DE POPA DE 30 A 90 HP, BOTE DE ALUMÍNIO OU FIBRA, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 (SETE) PESSOAS, EQUIPADA COM BANCOS ACOLCHOADOS ESTRADO ANTE DERRAPANTE, COLETES SALVA VIDAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO.COM CONDUTOR HABILITADO.	DIARIA	50		
4	LANCHA MOTORIZADA COM MOTOR DE POPA DE 100 A 115 HP, PARTIDA ELÉTRICA, UM BOTE EM ALUMÍNIO SOLDADO (OU FIBRA) COM CAPOTA – CAPACIDADE PARA ATÉ 15 (QUINZE) PESSOAS, EQUIPADA COM BANCOS ACOLCHOADOS, ESTRADO ANTIDERRAPANTE, COLETES SALVA VIDAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO.COM CONDUTOR HABILITADO	DIARIA	44		

Preço Global em algarismos: R\$

Preço Global por extenso:

de de 2020.

Representante.

2410 N

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.



ANEXO VI

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202301002-SEMSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020-CPL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Editais de Pregão nº:

A (Entidade de Licitação)

Por:

 (nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ), sito a , doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital , DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Prefeitura pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, de 12/2020.

(Assinatura)



ANEXO VII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202301002-SEMSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020-CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Ref.: Pregão nº

.....
(Assinatura do Representante Legal)

inscrita no CNPJ/MF sob o número por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º.....
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em de de 2020.

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Pregão Presencial
nº 20202301002

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



ANEXO VIII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202301002-SEMSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020-CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial Nº. _____

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2º, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara, ainda, para todos os fins de direito,

Local, _____ de _____ de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

PREGÃO Nº 20202301002
Nº 20202301002



ANEXO IX

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202301002-SEMSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020-CPL**

MINUTA – CONTRATO Nº ____/2020-SEMSA
PROCESSO Nº ____/2020-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202301002-SEMSA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI,
E.....**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JURUTI, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL _____, situada na _____, na Cidade de Juruti - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato “representada” pelo(a) Sr.(a) Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF-MF sob o número _____.

CONTRATADO: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua/Avenida, na cidade _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS E LANCHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, discriminados de acordo com o Pregão Presencial nº 20202301002-SEMSA, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora nos seguintes itens: _____.

1.1.1-Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os produtos nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhuma.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial
nº 2020230/2020



1.1.2-Este contrato decorre do Despacho do (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de _____, que homologou o Processo Licitatório nº 005/2020-CPL/PMJ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

2.1-A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1- DA CONTRATANTE

- efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a solicitação de Serviços de **LOCAÇÃO DE BARCOS E LANCHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

3.2- DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- responsabilizar-se pela execução do serviço, quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do **Serviços de locação de barcos e lanchas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde**, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- indicar preposto para manter contato com a **CONTRATANTE** para o esclarecimento de dúvidas.
- Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a **CONTRATANTE**;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial
nº 20202301002



h) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Fica designado (a) servidor (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal de Saúde, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.4. O pagamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO - TRIBUTÁRIA);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial
nº 2020237



5.7- Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser rescindido em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- A despesa correrá à custa dos recursos oriundos da dotação orçamentária do exercício de 2020 a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO/ ATIVIDADE		CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
10 301 0003 2.037 Fonte - 12140000	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
10 304 0003 2.053 Fonte - 12140000	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

8.1.1- A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

8.1.2- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.2.3- As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

8.2.4- As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

10.1.1- Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega do objeto da licitação será de forma imediata, contados da data da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial
nº 20202301002



Na hipótese de a CONTRATADA receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pró rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de Saúde - Contratante, Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 20202301002-SEMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), _____ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO X

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial
nº 20202301002



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202301002-SEMSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020-CPL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202301002-SEMSA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS E LANCHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Juruti.

Localidade, _____ de _____ de _____.

_____(assinatura)_____

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202301002-SEMSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020-CPL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTÍ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



PLANILHA DE CUSTO DOS SERVIÇOS
PLANILHA DE CUSTOS E PREÇO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO:								DATA: / /		
1.0 MÃO DE OBRA DIRETA – MDO										
	Função	Qtd	Salário R\$	Encargos %	Salário + Encargos R\$	Horas		Custo Hora R\$	Custo Tempo Gasto Serviço (h)	Custo MDO R\$
1.1	Funcionário 1					Empregado/ Mês	Disponível/ Mês			
1.2	Funcionário 2									
1.3	Funcionário 3									
1.4	Funcionário 4									
1.5	Sub-Total									
1.6 CUSTO DA MDO										
2.0 DESPESAS FIXAS										
	Despesas Fixas		R\$							
2.1	Pró-labore – Administração									
2.2	Enc. sociais sobre pró-labore (%)									
2.3	Salários administrativos									
2.4	Encargos sociais s/ sal. Adm (%)									
2.5	Seguros									
2.6	Despesas Bancárias									
2.7	Juros									
2.8	Honorários Contábeis									
2.9	Material de Expediente									
	Uniforme e EPI									
2.10	Aluguel									
2.11	Despesas de materiais de limpeza									
2.12	Água									
2.13	Luz									
2.14	Telefone									
2.15	Propaganda									
2.16	Despesas com Transporte (Onibus, táxi, correios, etc.)									
2.17	Manutenção									
2.18	Outros (maq. Cartão)									
2.19	Copa e descartáveis									
2.20 TOTAL DESPESAS FIXAS										
3. RATEIO DAS DESPESAS FIXAS			PELAS HORAS DISPONÍVEIS NO MÊS							
4. DESP. FIXA DO SERVIÇO =			2,00 RATEIO DA DESP. FIXA				X TEMP GASTO SERVIÇO		8,00	
5. CUSTO TOTAL DA MDO =			MDO (16)		+ RATEIO DESP. FIXA (3)					
6. DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO										
6.1	Despesas Comercialização		%							
6.2	ISS									
6.3	COFINS (3%)									
6.4	PIS (0,65%)									
6.5	COMISSOES									
6.6	SIMPLES									
6.7	CPMF									
6.8	IPI									
6.9	Contribuição Social (1%)									
6.10	Taxa de Cartão									
6.11 (%) TOTAL DE DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO										
7. (%) LUCRO DESEJADO										
8. (%) DESPESAS COMERC + LUCRO										
9. PREÇO DO SERVIÇO =			(CUSTO TOTAL DA MDO) x 100 =							
(Sugerido)			{100 - [(%) DESP COM + (%) LUCRO]}							
10.										
	Materiais	Und	Qtd	PREÇO R\$						
				Unitário	Total					
10.1										
10.2										
10.3										
10.4. CUSTO TOTAL MATERIAL APLICADO										
11. PREÇO FINAL = PREÇO DO SERVIÇO + CUSTO MATERIAL APLICADO										

Handwritten signature